



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1278/2021

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL JOSEFINA MARQUARDT
MAGDALON.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento protocolizado em 11/08/2021, sob o nº 7337/2021, pela servidora Josefina Marquardt Magdalon;
- considerando que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Escritório – Matrícula nº 50.589, apresentou certidão de tempo de contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS – NIT: 1206542701-0 - Protocolo 11028060.1.00177/19-0;
- considerando que o período considerando não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutário;
- considerando o parecer jurídico no processo nº 7337/2021;
- considerando o Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, autorizada a **AVERBAR** na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal **JOSEFINA MARQUARDT MAGDALON**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Escritório** – Matrícula nº **50.589**, o tempo de serviço e de contribuição de **2.908** (dois mil e novecentos e oito) dias, baseado no certificado emitido pelo Instituto de Nacional do Seguro Social - INSS, que não são concomitantes ao período em que a servidora foi nomeada como estatutária, período esse que compreende 01/08/1983 à 30/09/1984, 01/11/1984 à 13/03/1987, 03/11/1987 à 03/04/1988, 04/04/1994 à 31/12/1994, 01/02/1995 à 30/04/1995, 01/06/1995 à 31/12/1995, 01/03/1996 à 31/12/1996, 01/04/1997 à 12/07/1997, 01/08/1997 à 31/12/1997, 01/04/1998 à 28/02/1999.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Setembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal